## Ref. Sessão :Plenária Ordinária Nº 639

DECISÃO :Nº PL **119/2015**

Processos :Prot. 1025022/2014

Interessado :**RV CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Assunto :Interposição Recurso

EMENTA: Nega provimento ao mérito, de que trata o processo de interesse da **RV CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme prevê a legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **639**, de 19 de outubro de 2015, considerando o recurso apresentado pela **RV CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, que versa sobre Auto de Infração por falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao PCMAT da obra/serviço, considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; considerando que a autuada não eliminou o fato gerador, e nem apresentou defesa dentro de prazo previsto, considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEST, através da Deliberação 69/2015, que deliberou pela manutenção do auto, considerando o parecer exarado pelo relator, que após análise do recurso apresentado, constatou que nada de novo foi acrescentado ao processo, nega provimento ao mérito com aplicação de multa no patamar máximo atualizado, conforme Alínea 'a' do Artigo 73 da Lei 5.194/1966, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer apresentado. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Maria Veronica de Assis Correia, José Sérgio Albuquerque de Almeida, José Othon Soares de Oliveira, Ronaldo Soares Gomes, Antonio Rangel Moreira, Naor Morais de Melo, Wilson Cartaxo Soares, Antonio Pedro Ferreira Sousa, Rita de Cássia O. Vasconcelos**, **Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Eulio Rudá Borges Gambarra, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Sérgio Barbosa de Almeida, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália, Luiz Carlos Gomes da Silva, Alberto de Matos Maia, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Maria Aparecida Rodrigues Estrela, Ótavio Alfredo Falcão de Oliveira Lima, Maurício Timotheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Carlos Cabral de Araújo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Eduardo de Vasconcelos Chaves e Anselmo de Almeida Luna**,Justificaram ausência os Conselheiros: **Francisco Xavier Bandeira Ventura, Diego Perazzo Creazzola Campos, Rodrigo Chaves de Almeida, Jorge Luiz Rocha, Edmilson Alter Campos Martins**.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 19 de outubro de 2015

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**

Presidente